

Marinha dos Prazeres Batista Pereira Chaves; Pedro Manuel Martins Sanches; Rosa Maria Brites Correia Pires; Vítor Manuel Teixeira Carvalho.

Conselho fiscal: presidente — Carlos Alberto Ferreira Dias; vogais — Celso Marques de Magalhães; António Pinto Teixeira; suplentes — Augusto Fernandes Costa; Maria de Fátima Tavares Cabral; Pedro Simão Meireles Rodrigues Pinto Sanfins.

Data de deliberação: 25 de Março de 2005.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010108922

IDÍLIO, CARMO & POÇO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 207; identificação de pessoa colectiva n.º 500462194; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 21/09122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O gerente Jacinto Ferreira Brás, cessou as suas funções, por falecimento.

Data: 11 de Outubro de 2003.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010108965

ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1824; identificação de pessoa colectiva n.º 505863901; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 19 e 20/04112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O presidente do conselho de administração José Carlos Tentúgal Valente cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 12 de Agosto de 2005.

O vogal do conselho de administração José Pedro Couceiro Couto Lopes cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 12 de Agosto de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010090900

ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1824; identificação de pessoa colectiva n.º 505863901; inscrições n.ºs 07 e 06; números e data das apresentações: 26 e 25/22112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Designação por cooptação:

Presidente do conselho de administração. Designado — Alexandre António Alves Chaves.

Data da deliberação: 12 de Agosto de 2005.

Vogal do conselho de administração. Designado — Francisco José Pinto Silva Narciso.

Data da deliberação: 12 de Agosto de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010090918

DOMINGOS TROGANO — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1867; identificação de pessoa colectiva n.º 506063348; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 09/15112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, dos quais passaram a constar:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Domingos Trogano — Comércio e Reparação de Máquinas Agrícolas, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Cidade de Vila Real, 17, da freguesia de Lordelo, do concelho de Vila Real.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota única, de igual valor, pertencente ao sócio único Domingos José Gomes Trogano.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade fica dispensada de caução e terá ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e pertence ao sócio único Domingos José Gomes Trogano, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010090950

REALDRINK, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2392; identificação de pessoa colectiva n.º 507576632; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/27122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Paulo José Maires Queirós, casado com Paula Alexandra Coutinho Carvalho Maires Queirós, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Carriça, fracção F, Vila Nova, Folhadela, Vila Real, e Celestino Mário Pinto Ventura, casado com Maria Manuela Pinto Mesquita Alves Ventura, na comunhão de adquiridos, residente na Quinta da Veiga, lote A-1, 3.º, esquerdo, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma REALDRINK, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Paúlos, armazém 1, freguesia de Folhadela, concelho de Vila Real.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e distribuição de produtos alimentares, bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo José Maires Queirós e Celestino Mário Pinto Ventura.

4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda com participar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Paulo José Maires Queirós e Celestino Mário Pinto Ventura.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes de que têm o prazo de três meses para requerer o registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial.

Está conforme.

18 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108752

REAL ATITUDE, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2385; identificação de pessoa colectiva n.º 507576632; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/16122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Márcio Filipe Guedes Pinto, solteiro, maior, residente no lugar da Camatoga, Vila Marim, concelho de Mesão Frio, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Real Atitude, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Poeta Alberto Miranda, bloco 2, loja 3, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área do *marketing* e da publicidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Márcio Filipe Guedes Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único Márcio Filipe Guedes Pinto.

ARTIGO 5.º

Ao sócio único fica autorizada a celebração negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinquenta mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

18 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108760

NEOSTAR — MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2260; identificação de pessoa colectiva n.º 507101758; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 12 e 13/29112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O gerente Mário Manuel Ferreira da Silva cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 10 de Outubro de 2005.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 4.º e 5.º, dos quais passaram a constar:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios Carlos Marcelino Ferreira da Silva e Cristina Maria Rodrigues dos Santos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, continuará a ser exercida pelo sócio Carlos Marcelino Ferreira da Silva, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108841

ALBERCUNHA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 504338790; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação a sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a cópia da acta da assembleia e restantes documentos referente à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

17 de Outubro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010109422